



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**EDITAL INTERNO Nº 15/2024**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO RIO DOCE ESCOLAR**  
**IFES – FUNDAÇÃO RENOVA – FACTO**

A Diretoria-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Campus Vila Velha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público, por meio deste Edital, o processo seletivo de bolsistas que atuarão nas equipes de apoio no âmbito do Projeto Rio Doce Escola.

O Projeto Rio Doce Escolar consiste em uma ação em rede entre o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), Fundação Renova, FACTO, Secretaria Estadual da Educação do Espírito Santo (SEDU) e Secretarias Municipais de Educação, que pretende realizar formação em nível de pós-graduação de educadores (professores, gestores e representantes comunitários) atuantes nas escolas públicas da educação básica em 4 municípios capixabas (Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Linhares) localizados na região da bacia do Rio do Doce, no Estado do Espírito Santo, integrando atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção de candidatos para a participação seletivo de bolsistas que atuarão nas equipes de apoio no âmbito do Projeto Rio Doce Escolar será regida por este Edital e será executada pela equipe de coordenação do projeto. Mais informações sobre o Projeto podem ser obtidas em <https://projetoriODOCEESCOLAR.ifes.edu.br>.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Ifes Campus Vila Velha (<https://vilavelha.ifes.edu.br/editais>).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o IFES, a FACTO ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no Item 2.

1.7. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato no presente

edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

1.8. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por vinte e quatro (24) meses, com prorrogação de igual período.

1.9. Não poderão participar do presente processo de seleção candidatos que já possuam vínculo de celetista com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

## 2. DAS VAGAS

### 2.1 BOLSISTAS ESPECIALISTAS DE APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1.1 A descrição das áreas de atuação, vagas, carga horária, atribuições e requisitos encontram-se no Quadro 1.

Quadro 1

Bolsistas	Vagas	CH semanal	Atribuições	Requisitos mínimos/área de atuação	Valor mensal da bolsa/período de atuação
Bolsista de Apoio de Tradutor e Intérprete de Libras	1	20	Responsável pela tradução de vídeos e/ou textos produzidos para Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo a acessibilidade para os participantes surdos.  Atuação a distância.	-Graduação em Letras/Libras em instituições reconhecidas pelo MEC ou outra graduação em instituições reconhecidas pelo MEC + certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras.  -Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses ou ter realizado, pelo menos, 5 (cinco) trabalhos profissionais como tradutor e	1.500,00  12 meses (prorrogável)  Previsão de início das atividades: julho/ 2024

				intérprete de Libras comprovados. - Servidor do Ifes atuando na área.	
2.1.2 São requisitos obrigatórios para a habilitação possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no quadro 1 assim como a carga horária e requisitos.					

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

- 3.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.
- 3.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do projeto.
- 3.3. Prestar suporte aos estudantes e professores participantes do projeto acerca de sua área de especialidade.
- 3.4. Responder aos questionamentos da gestão num prazo máximo de 48h úteis.
- 3.5. Atender as atribuições de sua área de atuação, indicadas no quadro 1 ou quadro 2.
- 3.6. Apoiar a equipe de comunicação, gestão e pedagógicas quando requisitado.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
  - 4.1.1. Acessar o endereço eletrônico [www.vilavelha.ifes.edu.br/editais](http://www.vilavelha.ifes.edu.br/editais) (clique no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.
  - 4.1.2. Preencher e enviar completamente o formulário online através do link: <https://forms.gle/kgbcb64TTfofADSQ8> nas datas dos períodos de inscrição, conforme item 8.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos, em seus respectivos campos:
  - 4.2.1. Cópia do documento de identidade (CNH, RG ou CPF);
  - 4.2.2. Documentação Comprobatória - arquivo pdf único contendo a comprovação dos requisitos de inscrição (segundo Quadro 1 ou Quadro 2), comprovação do Currículo (referente aos critérios do ANEXO I) e indicação da pontuação pretendida (colocar o ANEXO V como última página do arquivo único);
  - 4.2.3. Arquivo único pdf com: ANEXO II (apenas para servidores do Ifes), ANEXO III (Todos).
- 4.3. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para [projeto.riodocecolar@ifes.edu.br](mailto:projeto.riodocecolar@ifes.edu.br).

### 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

5.1.1. Análise de Currículo;

5.1.2. Entrevista com os candidatos pré-qualificados na etapa de análise de Currículo;

5.1.2.1. As entrevistas deverão ser realizadas de forma virtual na plataforma e horário que serão informados na convocação de entrevista no mesmo endereço de publicação deste Edital.

5.2. Os períodos da análise de currículos encontram-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

5.3. A análise do Currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no ANEXO I deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

5.4. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com nota de corte em 50% da nota máxima.

5.5. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2.1 e 2.2.

5.5. A entrevista ocorrerá para os 3 (três) primeiros colocados para o perfil de bolsa, pré-qualificados na etapa anterior.

5.7. As pontuações atribuídas nas etapas 5.1.1 e 5.1.2 serão apenas em valores inteiros.

5.8. O resultado final se dará pela soma entre as pontuações obtidas na análise de currículo e na entrevista.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do ANEXO I em Experiência e Atualização Profissional;

6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, maior pontuação na entrevista;

6.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO III). Este formulário devidamente preenchido e digitalizado deverá ser enviado para o e-mail projeto.riodocecolar@ifes.edu.br.

7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 2. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [vilavelha.ifes.edu.br/editais](http://vilavelha.ifes.edu.br/editais).

Quadro 2 – Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Data/local</b>
01	Inscrições e Entrega da documentação	06 a 11/06/2024 <a href="https://forms.gle/kgbcb64TTfofADSQ8">https://forms.gle/kgbcb64TTfofADSQ8</a>
02	Resultado Parcial – Análise da Documentação	13/06/24 <a href="http://vilavelha.ifes.edu.br/editais">vilavelha.ifes.edu.br/editais</a>
03	Envio de recursos relativos à análise de documentação	14/06/2024 e-mail: projeto.riodocecolar@ifes.edu.br
04	Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	17/06/2024 <a href="http://vilavelha.ifes.edu.br/editais">vilavelha.ifes.edu.br/editais</a>
05	Período de realização das entrevistas	18/06/2024 (link estará no site <a href="http://vilavelha.ifes.edu.br/editais">vilavelha.ifes.edu.br/editais</a> )
06	Resultado Final	19/06/2024 <a href="http://vilavelha.ifes.edu.br/editais">vilavelha.ifes.edu.br/editais</a>

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico [vilavelha.ifes.edu.br/editais](http://vilavelha.ifes.edu.br/editais).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

10.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a

atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

10.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

10.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

10.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do projeto, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pela Coordenação do Projeto Rio doce Escolar do Ifes - campus Vila Velha.

10.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Vila Velha-ES, 06 de junho de 2024

**Manuella Villar Amado**  
Coordenadora Geral do Projeto Rio Doce Escolar  
Ifes – Campus Vila Velha  
Portaria nº 33, de 1 de fevereiro de 2022

**Diemerson da Costa Saschetto**  
Diretor -Geral  
Ifes - Campus Vila Velha  
Portaria n.º 1.986, DOU 23.11.2021

## **ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS BOLSISTAS ESPECIALISTAS DE APOIO À EXECUÇÃO DO

PROJETO (QUADRO 1) – VAGAS PARA GRADUADOS

Eixo	Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
Formação Acadêmica	Pós-Graduação stricto sensu (doutorado).	<b>20</b>	25
	Pós-Graduação strict sensu (Mestrado).	<b>15</b>	
	Pós-Graduação lato sensu (especialização).	<b>10</b>	
	Graduação na área de atuação, conforme Quadro 1	<b>15</b>	
	Outros Cursos (mínimo de 60h) na área de atuação, conforme Quadro 1	<b>5 pontos por curso</b>	
Experiência profissional	Experiência Profissional na área de atuação, conforme Quadro 1	<b>3 pontos por ano</b>	25
	Publicação na área de atuação (últimos 3 anos), conforme Quadro 1	<b>2 pontos por trabalho completo</b>	
Entrevista	Entrevista	<b>50</b>	50
<b>Total geral</b>			100

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**  
(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA EQUIPE DE APOIO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, do projeto Rio Doce Escolar assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_ em razão da minha atuação junto ao projeto Rio Doce Escolar. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do projeto Rio Doce Escolar e na inabilitação nos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS/REMUNERAÇÃO**  
(Preenchimento obrigatório para todos os candidatos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato a bolsista da FACTO da modalidade \_\_\_\_\_, declaro, que sendo selecionado e sendo bolsista pelo Projeto Rio Doce Escolar, a soma de todas as minhas atividades que envolvam recebimento de bolsas bem como atividades remuneradas de trabalho, não irão exceder 60 horas de carga horária semanal, estando em conformidade com a Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes e demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Coordenação do PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO RIO DOCE ESCOLAR: Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

( ) prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado

VAGA PRETENDIDA

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

---

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura

## ANEXO V – PONTUAÇÃO PRETENDIDA

### BOLSISTAS ESPECIALISTAS DE APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO (QUADRO 1)

Eixo	Discriminação	Pontuação obtida	Ponto Total por Eixo
Formação Acadêmica	Pós-Graduação stricto sensu (doutorado), na área de atuação, conforme Quadro 1		
	Pós-Graduação strict sensu (Mestrado), na área de atuação, conforme Quadro 1		
	Pós-Graduação lato sensu (especialização), na área de atuação, conforme Quadro 1		
	Graduação na área de atuação, conforme Quadro 1		
	Outros Cursos (mínimo de 60h) na área de atuação, conforme Quadro 1		
Experiência profissional	Experiência Profissional na área de atuação, conforme Quadro 1		
	Publicação na área de atuação (últimos 3 anos), conforme Quadro 1		
<b>Total geral</b>			